Relatório de Incidentes Processuais

RECUPERE
Instituto de Recuperação Judicial e Falências

ART. 4º DA RECOMENDAÇÃO N. 72 DE 19/08/2020 DO CNJ

Falência: JR2 Dulz Construtora e Incorporadora Ltda.

Processo n.: 5039190-93.2025.8.24.0023
Órgão Julgador: Juízo da Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca da Capital

Joinville, 17 de agosto de 2026.

1. Incidente de Impugnação de Crédito

DATA	NÚMERO	PARTE CPF/CNPJ	VALOR	MANIFESTAÇÃO			DECISÃO	PENDÊNCIAS	ATIVO
				FALIDA	AJ	MP			
05/12/2025	5076260-47.2025.8.24.0023	Angelo Francisco Ouriques e Lourdes Borg Ouriques	R$516.317,60	Evento 22 - Requerido a improcedência do pedido, todavia, foi requerida a retificação do crédito para R$ 279.868,39	Evento 27 - A Administração Judicial manifestou-se pela improcedência da impugnação de crédito apresentada por Angelo Francisco Ouriques e Lourdes Borg Ouriques, mantendo o crédito em R$ 297.621,25, na Classe II, por entender indevida a cumulação das penalidades contratuais e inaplicável a multa de 20% prevista para hipótese de desistência.	Evento 33 - O Ministério Público acompanhou o parecer da Administração Judicial do Evento 27 e manifestou-se pela improcedência da impugnação de crédito, considerando a análise da documentação realizada pela AJ.	Evento 44 – Senteça rejeitou a impugnação de crédito formulada por Lourdes Borg Ouriques e Angelo Francisco Ouriques, mantendo o crédito no valor reconhecido pela Administração Judicial. Entendeu inaplicável a multa de 20%, por estar prevista especificamente para hipótese de desistência do negócio, situação não verificada no caso, e julgou extinto o incidente com resolução do mérito.	**Não – Processo baixado e com trânsito em julgado em 10/06/2026.**	✕

RECUPERE

Instituto de Recuperação
Judicial e Falências

Rua Henrique Meyer, n. 280 (Helbor Offices Joinville)
| Sala 708 | Centro | Joinville/SC
recuperejr2@gmail.com